

PUBLICADA NO DOE Nº 21529 DE 26/05/2021

RESOLUÇÃO Nº 014/GAB/DGPC/PCSC/2021.

Dispõe sobre os atos normativos editados pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil – CONCPC e adota outras providências.

O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções,

CONSIDERANDO a missão do CONCPC de promover a padronização de procedimentos e multiplicação de boas práticas, objetivando a excelência dos trabalhos desenvolvidos pelas polícias civis dos Estados e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.087, de 28 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a participação e representação da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina no Conselho Nacional dos Chefes de Polícia (CONCPC);

RESOLVE:

Art. 1º Os atos normativos editados pelo Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil – CONCPC terão força normativa no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina após Resolução de ratificação expedida pelo Delegado- Geral da Polícia Civil.

§ 1º Recebido o ato normativo do CONCPC, o Delegado- Geral da Polícia Civil o repassará, por meio do sistema de protocolo eletrônico (SGP-e), às unidades da estrutura organizacional relacionadas com o tema, para manifestação e proposição, no prazo de 10 (dez) dias, de eventuais ajustes nos sistemas visando o fiel cumprimento do nele previsto.

§ 2º Poderá o Delegado- Geral da Polícia Civil, após recebido o ato normativo do CONCPC, dar conhecimento do seu teor, por meio do sistema de protocolo eletrônico (SGP-e), às unidades policiais subordinadas.

§ 3º Não dispendo a legislação e os atos normativos internos da Polícia Civil em vigor de modo diverso, fica facultado aos integrantes da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina o cumprimento do ato normativo do CONCPC entre o conhecimento do seu teor mencionado no § 2º e a Resolução de ratificação prevista no caput, ambos deste artigo.

§ 4º Havendo a necessidade de ajustes nos sistemas adotados pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina para o fiel cumprimento do ato normativo editado pelo CONCPC, as unidades da estrutura organizacional relacionadas com o tema e as responsáveis pela execução dos ajustes terão o prazo de 90 (noventa) dias para sua implementação.

§ 5º Realizados nos sistemas os ajustes necessários, o Delegado- Geral da Polícia Civil deverá ser imediatamente cientificado, para o fim de expedir a respectiva Resolução de ratificação do ato normativo do CONCPC.

§ 6º Prevendo o ato normativo do CONCPC providências que possam ser adotadas ou que integrem as atribuições de outros órgãos estaduais, como por exemplo do Instituto Geral de Periciais (IGP), o Delegado- Geral da Polícia Civil, após expedição da Resolução de ratificação, o encaminhará ao Titular da Pasta a qual o órgão em questão se encontra vinculado, para conhecimento e providências pertinentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de maio de 2021.

PAULO NORBERTO KOERICH

Delegado- Geral da Polícia Civil